



PUBLICADO
EM: 26/03/2026
Yacira Bezerra
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer nº 07/2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco Antonio Melo Bonfim

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 007/2026.

DATA: 24/03/2026

PARECER Nº 07/2026
APROVADO 25/03/2026
POR 05 VOTOS A 3010
<i>mebun</i>
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonio Amaro Pereira Oliveira, "**DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPAPORANGA – CE, E REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 99, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997, Nº 331, DE 16 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Senhora Presidente e Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que este subscreve, argumenta que foi designado parecer ao Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado à presente Comissão desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por finalidade reorganizar e adequar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipaporanga-CE, com vista de adequação as normativas e legislações vigentes.

Para maior clareza do que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA – Lei nº 8069/90, a respeito da Política de atendimento à criança e ao adolescente de maneira a realmente garantir a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis, compreendendo a necessária implicação dos aspectos – participação popular, descentralização e trabalho em rede de serviços, se faz necessário compreender que a política de atendimento exige a intervenção de diversos órgãos e autoridades, que possuem atribuições específicas e diferenciadas a desempenhar, mas têm igual responsabilidade de identificação e construção de soluções dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo do atendimento.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A proposta legislativa, portanto, se insere no contexto de uma gestão pública eficiente, participativa e colaborativa, incentivando o fortalecimento das entidades que atuam na execução de políticas públicas locais

CONCLUSÃO:

Diante disso, opina-se favoravelmente à sua tramitação, discussão e votação, do referido Projeto. Contamos com endosso dos Ilustres Colegas Vereadores para aprovação da matéria em pauta.

VOTO

Somos de parecer favorável, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão

Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-presidente/Relator

A Senhora
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.